

LEI N° 085, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial n° 23

Altera a Lei n° 02, de 23 de janeiro de 1989, que Institui o Orçamento Geral do Estado, em decorrência do excesso de arrecadação de Ncz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados novos).

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória n° 66/89, de 16 de outubro de 1989, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no Parágrafo único do art. 62, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto o crédito suplementar de 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados novos), em favor das unidades constantes do anexo I desta lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual conforme estabelece o artigo 9°, parágrafos 1° e 2°, inciso II, da Lei n° 2, de 23 de janeiro de 1989.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Miracema do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 1989, 168° da Independência, 101° da República e 1° do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Presidente

ANEXO I

ANEXO DA MEDIDA PROVISORIA Nº 66/89, DE 16/10/89.				Suplementação NC\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FT	VALOR
21	SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			100.000.000
09	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			100.000.000
2109.03070251.105	Execução Centralizada de Reparos e Obras			100.000.000
		3.1.2.0	00	10.000.000
		3.1.3.2	00	10.000.000
		4.1.1.0	00	70.000.000
		4.1.2.0	00	10.000.000
23	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			100.000.000
02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			100.000.000
2302.99999999.999	Reserva de Contingência			100.000.000
		9.0.0.0	00	100.000.000
		TOTAL		200.000.000